PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido (Hora) 14:35 Hs.
PROTOCOLO Nº 190/2018
Em 26 / 06 / 2018
Funcionário

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 023 / 2018, DE 26 DE junho DE 2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1917/2018, que autoriza a doação de terreno localizado neste Município à Empresa INTERLÂNDIA LTDA. e dá outras providências.

Trata-se de mera **RETIFICAÇÃO** das coordenadas previstas no memorial descritivo, que continham erros de digitação, mantendo-se inalterada a medição da área de 21.270,22 m²/ 2,127 ha.

Como se trata de uma mera alteração, e que a Lei em comento possui a finalidade de atrair investimentos para nosso município, visando a geração de emprego e renda para nossa população, é de suprema importância o apoio dos nobres edis junto à referida iniciativa, razão pela qual requeiro a apreciação e votação do presente em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em _____ de _____ de 2018.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

À Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchôa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000
Cascavel-Ce

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 14:35 Hs.
PROTOCOLO nº 140/2018
Em 26 / 06 / 2018
Funcionário

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 023/2018, DE 26 DE junho DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 1917/2018, que autoriza a doação de terreno à Empresa Interlândia Ltda. e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1° - O *caput* do art. 1° da Lei Municipal nº. 1917 de 21 de fevereiro de 2018 passarão a ter a seguinte redação:

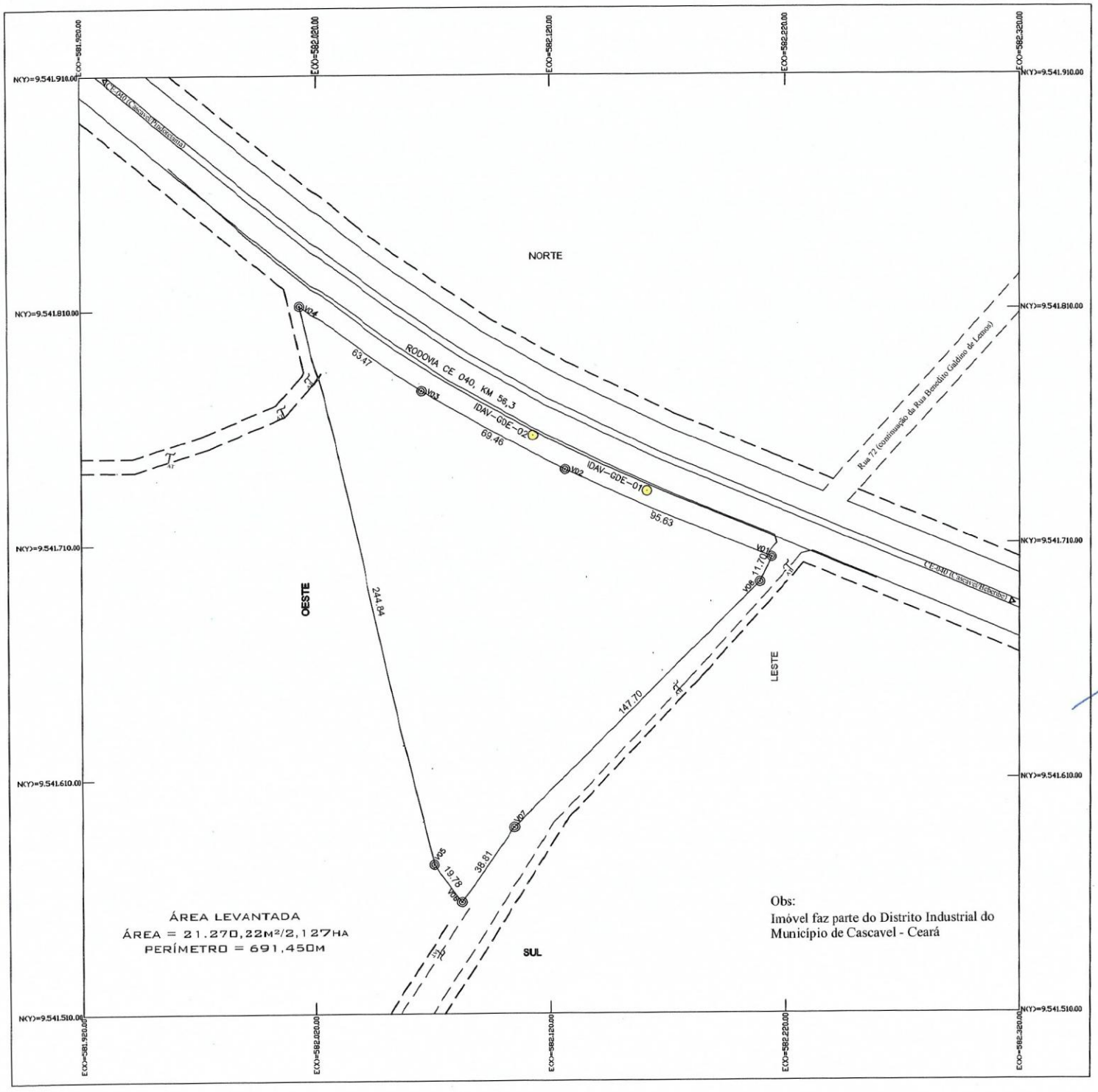
> ***Art. 1º*** *- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Empresa INTERLÂNDIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.639/0001-20, um terreno a ser desapropriado pelo Poder Público Municipal, descrito no Decreto Municipal nº. 045 de 17 de novembro de 2017, retificado pelo Decreto Municipal nº016 de 25 de junho 2018 e memorial anexo, situado no Distrito Industrial de Cascavel, CE, às margens da nova Rodovia CE-040, bem como parte de um terreno de propriedade do Município de Cascavel, a ser desmembrado do imóvel de matrícula nº. 1822, confinante ao primeiro imóvel acima descrito, conforme memorial descritivo e planta anexas a esta Lei.*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS ____ DE _____ DE 2018.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel



ÁREA LEVANTADA QUADRO DE COORDENADAS			
VÉRTICES	(Y)=NORTE	(X)=ESTE	DIST.
V01-V02	9.541.704,048	582.214,351	95,63m
V02-V03	9.541.741,625	582.126,413	69,46m
V03-V04	9.541.775,309	582.065,665	63,47m
V04-V05	9.541.811,710	582.013,669	244,84m
V05-V06	9.541.573,595	582.070,667	19,78m
V06-V07	9.541.557,593	582.082,287	38,81m
V07-V08	9.541.589,413	582.104,514	147,70m
V08-V01	9.541.693,473	582.209,338	11,70m

ISS. PROJ.

ISS. CONST.

CREA

APROVO

Anísio Ribeiro dos Santos
Engº Civil
Crea 11637-D RN 052214/D-4

PAGO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO:

CPF/MF.:

ESTUDO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIALTIMÉTRICO

RESP. TÉCNICA:

CAU Nº .

ÁREA: 21.270,22 M²/2,127 HA

PERÍMETRO: 691,450 M

PRANCHA: 01/01

LOCAL: CE-040/ RUA 72
CASCAVEL - CEARÁ

ESCALA: 1/1000

DESENHO: JOVENILSON

DATA: JUNHO/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Memorial Descritivo de um levantamento topográfico planialtimétrico de um imóvel, localizado na **CE-040, s/nº**, esquina com a **Rua 72 (continuação da Rua Benedito Galdino de Lemos)**, na área do **Distrito Industrial**, no município de **Cascavel - Ceará**.

2. OBJETO DO LEVANTAMENTO

O imóvel objeto deste levantamento situa-se no perímetro urbano da cidade de **Cascavel - Ceará**, fazendo parte da área destinada ao **Distrito Industrial**, apresentando assim uma área total de **2,127ha** (dois vírgula cento e vinte sete hectares).

3. CÁLCULOS

3.1. Cálculo Planimétrico

O Cálculo planimétrico, tanto da área quanto dos detalhes internos, foi realizado através da taqueometria, tendo sido a precisão alcançada dentro dos limites normalmente usados neste procedimento.

Na avaliação feita, obteve-se uma área total de **2,127há,** (dois vírgula cento e vinte sete hectares) e um perímetro de **691,45m,** (seiscentos e noventa e um metros e quatrocentos e cinquenta centímetros), com frente para a **CE-040**, **s/nº**, **Distrito Industrial** no município de **Cascavel – Ceará**.

4. DADOS DA ÁREA

4.1 – Objetivo: Levantamento Topográfico Planimétrico.
4.2 – Proprietário: Prefeitura Municipal de Cascavel - Ce.
4.3 – Localidade: Distrito Industrial.
4.4 – Município: Cascavel.
4.5 – Estado: Ceará
4.6 – Área: 21.270,22 m²/ 2,127 ha.
4.7 – Perímetro: 691,45 m.

5. LIMITES DA ÁREA

Ao Norte (frente): com três seguimentos de reta, a partir do vértice **V-01** com coordenadas UTM (**9.541.704,048 e 582.214,351**) e distancia de **95,63m,** e ao vértice **V-02** com coordenadas UTM (**9.541.741,625 e 582.126,413**), e distância de **69,46m,** passando ainda pelo vértice **V-03**, com coordenadas UTM (**9.541.775,309 e 582.065,665**) e distância de **63,47m**, e extremando com a **CE-040**.

Ao Oeste (lateral direita): com um seguimento de reta, a partir do vértice **V-04** com coordenadas UTM (**9.541.811,710 e 582.013,669**) e distância de **244,84m**, extremando com a **Área do Distrito Industrial**.

Ao Sul (fundos): com um seguimento de reta, a partir do vértice **V-05** com coordenadas UTM (**9.541.573,595 e 582.070,667**) e distância de **19,78m**, e extremando com a **Área do Distrito Industrial.**

Ao Leste (lado esquerdo): com três seguimentos de reta, a partir do vértice **V-06** com coordenadas UTM (**9.541.557,593 e 582.082,287**) e distância de **38,81m**, e ao vértice **V-07** com coordenadas UTM (**9.541.589,413 e 582.104,514**) e distância de **147,70m**, e ao vértice **V-08** com coordenadas UTM (**9.541.693,473 e 582.209,338**) e distancia de **11,70m**, e extremando com **(continuação da Rua Benedito Galdino de Lemos)**.

6. CONCLUSÃO

Segue em anexo a este **Memorial Descritivo**, uma planta baixa da área levantada na escala de **1/1000**, apresentando identificação de todos os detalhes, como vias de acesso, delimitação de área e suas respectivas dimensões, orientação, etc.

Na compilação final da planta acima citada foram utilizadas coordenadas **UTM** obtida através de **GPS** com base no **DATUM HORIZONTAL OFICIAL SIRGAS – 2000**.

Cascavel, 23 de Abril de 2018.

Antônio Nelim da S. Júnior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214000-

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

DECRETO Nº 016/2018

Cascavel-CE.,25 de junho de 2018

EMENTA: Retifica o Decreto Municipal nº 045/2017, que declarou terreno localizado neste Município como de utilidade Pública, apenas no que pese às coordenadas do imóvel previstas no memorial descritivo e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 45 de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º -** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Cascavel, o imóvel a seguir descrito: Um terreno urbano com área total de 21.270,22 m², localizado no perímetro urbano da cidade de Cascavel - Ceará, iniciando **Ao Norte (frente):** com três seguimentos de reta, a partir do vértice **V-01** com coordenadas UTM (**9.541.704,048 e 582.214,351**) e distancia de **95,63m,** e ao vértice **V-02** com coordenadas UTM (**9.541.741,625 e 582.126,413**), e distância de **69,46m,** passando ainda pelo vértice **V-03**, com coordenadas UTM (**9.541.775,309 e 582.065,665**) e distância de **63,47m**, e extremando com a **CE-040**. **Ao Oeste (lateral direita):** com um seguimento de reta, a partir do vértice **V-04** com coordenadas UTM (**9.541.811,710 e 582.013,669**) e distância de **244,84m**, extremando com a **Área do Distrito Industrial**. **Ao Sul (fundos):** com um seguimento de reta, a partir do vértice **V-05** com coordenadas UTM (**9.541.573,595 e 582.070,667**) e distância de **19,78m**, e extremando com a **Área do Distrito Industrial. Ao Leste (lado esquerdo):** com três seguimentos de reta, a partir do vértice **V-06** com coordenadas UTM (**9.541.557,593 e 582.082,287**) e distância de

38,81m, e ao vértice **V-07** com coordenadas UTM (**9.541.589,413 e 582.104,514**) e distância de **147,70m**, e ao vértice **V-08** com coordenadas UTM (**9.541.693,473 e 582.209,338**) e distancia de **11,70m**, e extremando com **(continuação da Rua Benedito Galdino de Lemos)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cascavel-Ce., 25 de junho de 2018.

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal